DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato de Termo Aditivo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.008 - DE 6 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROJETOS: "FUNCIONAMENTO CRECHE - ESCOLA POLO; FÉRIAS EM MOVIMENTO E OFERTA DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS E RECESSO ESCOLAR, NO MÊS DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos IX, XIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,*** de ***05/04/90...***

Considerando os direitos das crianças e adolescentes, de se divertir, desfrutar de cultura e lazer, praticar esportes e conviver em sociedade, que estão regularmente matriculados na rede municipal de ensino público, e no período de férias e de recesso escolar teriam de permanecer afastados de suas respectivas unidades escolares;

Considerando que, mesmo diante de limitações orçamentárias e estruturais, o Município, através de seus órgãos competentes, de educação, saúde e assistência social, busca garantir e assegurar esses direitos, durante o período de interrupção de aulas, em que ocorre a interrupção da permanência nas unidades escolares, com o acolhimento seguro e a alimentação de qualidade, em duas unidades escolares específica, onde estão sendo desenvolvidas atividades cognitivas, artísticas e esportivas;

Considerando a necessidade de atendimento integral às respectivas famílias dessas crianças e adolescentes em idade escolar, principalmente, as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, cujos projetos assistenciais são possíveis de realizar através de atividades variadas, que serão otimizadas com o uso da estrutura física de duas unidades escolares e dos profissionais admitidos temporariamente, por processos seletivos, que não fazem jus à férias regulamentares...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta os projetos: ***Creche - Escola Polo; Férias em Movimento e Oferta de Refeições aos Alunos***, que funcionarão durante o período de férias e recesso escolar, no ***mês de julho de 2026***, entre os ***dias 6 a 22***, em horários específicos, com a finalidade de proporcionar atendimento às crianças e adolescentes, regularmente matriculadas na rede municipal de ensino público de Guariba.

§ 1º. Para efeito de atendimento aos projetos: ***Creche - Escola Polo, Férias em Movimento e Oferta de Refeições aos Alunos,*** os empregados públicos como Professores de Educação Básica I (PEB I - Creche), Assistentes de Desenvolvimento Infantil ***(ADI's),*** Pajens, Serventes e Merendeiras, admitidos e contratados temporariamente, mediante processos seletivos realizados na forma Lei, ficam formalmente convocados, por não fazerem jus às férias regulamentares.

§ 2º. O público-alvo dos projetos previstos neste artigo são as famílias com inscrição ativa no ***Cadastro Único*** (***CadÚnico),*** beneficiárias de programas de transferência de renda, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de suas unidades internas, como o ***CREAS*** e o ***CRAS*** assim como situações de vulnerabilidade encaminhadas pelas unidades escolares.

Artigo 2º. O projeto: ***Creche - Escola Polo*** se encontra instalado e funcionará, provisoriamente, no período a que se refere o ***artigo 1º***, na ***EMEB "Amaral Vaz de Melone***", na Avenida Paschoal de Laurentiz, nº 460, no bairro residencial Jardim Hortência, no horário específico da ***7h00 às 17h00,*** visando proporcionar quantidade de vagas limitadas a ***160 crianças***, com idade entre ***zero a seis anos,*** de acordo com a capacidade da unidade escolar.

§ 1º. Para efeito de participação no projeto: ***Creche - Escola Polo*** terá prioridade crianças cujos pais ou responsáveis legais comprovarem compromissos diários com atividades laborais, ou situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cujo atendimento será realizado na própria unidade escolar da ***EMEB "Amaral Vaz Melone"***, no horário específico da ***7h00 às 17h00.***

§ 2º. O objetivo específico do projeto: ***Creche - Escola Polo*** é garantir acolhimento seguro e alimentação de qualidade, às crianças de ***zero a seis anos,*** a fim de estimular a socialização entre diferentes unidades escolares.

Artigo 3º. O projeto: ***Férias em Movimento*** se encontra instalado e funcionará, provisoriamente, no período a que se refere o ***artigo 1º***, na unidade escolar da ***EMEB "Professor Luiz Garavello",*** na Rua José Mazzi, nº 920, na Vila CECAP, no horário específico das ***8h00 às 12h00***, com o objetivo geral de proporcionar o direito ao brincar, à cultura, ao esporte e ao convívio social, às crianças e adolescentes de ***sete a quatorze anos***,

§ 1º. Para efeito de participação no projeto: ***Férias em Movimento*** terá prioridade crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis legais comprovarem compromissos diários com atividades laborais, ou situação de vulnerabilidade social, cujo atendimento será realizado na própria unidade escolar da ***EMEB "Professor Luiz Garavello",*** no horário específico da ***8h00 às 12h00.***

§ 2º. O objetivo específico do projeto: ***Férias em Movimento*** é garantir acolhimento seguro e alimentação

de qualidade, às crianças e adolescentes de ***sete a quatorze anos,*** a fim de estimular a socialização entre diferentes unidades escolares.

Artigo 4º. O projeto: ***Oferta de Refeição aos Alunos*** se encontra instalado e funcionará, provisoriamente, no período a que se refere o ***artigo 1º***, nas unidades escolares da ***EMEB "Amaral Vaz de Melone***", na Avenida Paschoal de Laurentiz, nº 460, no bairro residencial Jardim Hortência, nos horários específicos da ***7h00 às 17h00,*** e da ***EMEB "Professor Luiz Garavello",*** na Rua José Mazzi, nº 920, na Vila CECAP, no horário específico das ***8h00 às 12h00***.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes atendidas pelos projetos*:* ***Creche - Escola Polo*** *e* ***Férias em Movimento****,* respectivamente, na forma dos ***artigos 2º e 3º,*** disporão do projeto: ***Oferta de Refeição aos Alunos,*** durante o período de férias escolares, por causa de que a interrupção das aulas pode resultar na redução de acesso regular a refeições adequadas, especialmente aos alunos pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual ***(LOAS),*** no exercício financeiro de ***2026***, que serão suplementadas, caso necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de julho de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no ***Departamento Municipal de Gestão Pública***, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado no ***Diário Oficial do Município,*** criado pela ***Lei municipal nº 3.119, de 2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90, da Lei Orgânica do Município,*** de ***05/04/1990.***

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito

54º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 54º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; Convenente: Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: Autorização financeira para repasse e utilização do recurso do Governo do Estado de São Paulo, liberado pelo sistema fundo a fundo, referente ao complemento estabelecido pela Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, aos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, pela produção aprovada pelo Ministério da Saúde pelos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial da competência de abril de 2026, e processada pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo SES/SP para cálculo dos valores correspondentes; Valores: O faturamento do mês de abril de 2026 da Tabela SUS Paulista é no montante de **R$ 167.874,04** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e quatro centavos), conforme Resolução SS nº. 126 de 24/06/2026; Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (fonte de recurso Estadual) – exercício financeiro de 2026; Fundamentação legal: Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Resolução SS nº. 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº. 126 de 24/06/2026; Assinatura: 06/07/2026.

Guariba, 06 de Julho de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

.....